



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241, DE 02 DE JUNHO DE 1969.

Autoriza a Prefeitura a alienar
o imóvel que especifica.-

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

T A E S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar ao senhor Washington de Oliveira, mediante doação ou venda simbólica, o terreno de propriedade do patrimônio Municipal, com as seguintes características: "Terreno situado nesta cidade, de frente para a rua Conceição, onde mede 87,90 (oitenta e sete metros e noventa centímetros), confrontando do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel onde mede 81,00 (oitenta e um metros) com propriedade de Jandira de Barros Machado, Raquel da Costa Ferreira, Afonso Simões, Durvalino Pedroso e Nilsa Oliveira Di Toro, do lado direito com a rua Laraná onde mede 73,00 (setenta e três metros) e nos fundos com a rua Prof. Thomaz Galhardo onde mede 97,00 (noventa e sete metros), perfazendo o total da área 6.884,50 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)", de acôrdo com o croqui anexo que fica - fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 02 de junho de 1969.

José Alberto dos Santos
Dr. José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal



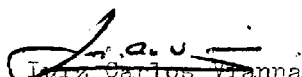
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da lei número 241, de 02 de junho de 1969. - fls. 2

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Lessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 2 de junho de 1969.


Luiz Carlos Vianna
Chefe da Seção

es.